DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 7
Editais de notificação 7
Outros atos administrativos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 309, de 06 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário os servidores abaixo especificados:

Class.	Nome	Cargo	Tab./Ref.
067º	Sonia do Couto Santos	Professor de Educação Basica I	Classe de Docente Nível I
068º	Claudete Oliveira Rodrigues	Professor de Educação Basica I	Classe de Docente Nível I
069º	Noeli Lopes da Silva Werneck	Professor de Educação Basica I	Classe de Docente Nível I
070º	Izabelle Aparecida de Souza Rinaldi	Professor de Educação Basica I	Classe de Docente Nível I
071º	Luana Carolina Rodrigues Santos de Oliveira	Professor de Educação Basica I	Classe de Docente Nível I

Art. 2º Os nomeados através do artigo anterior estarão sujeitos ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de outubro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/64C1-6161-16C9-2762 e informe o código 64C1-6161-16C9-2762

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 20/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Concurso Público nº 01/2024** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I (nomeadas na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **20 de maio de 2024 e 28 de maio de 2024**, e homologado pelo Decreto nº 5.651, de 06 de junho de 2.024, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2024 e, portanto, perda dos direitos quantoà vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;

Cópia dos seguintes documentos:

2. RG (frente e verso)
3. CPF (frente e verso)
4. PIS/PASEP
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar.
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos).
8. Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo/Emprego conforme prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional)
10. Certificado de Antecedentes Criminais.
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo/emprego, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. O candidato aprovado ao cargo/emprego de CUIDADOR DE PESSOAS deverá apresentar atestado de estar apto em avaliação psicológica;
15. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.

Paço Municipal, em 06 de outubro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/64C1-6161-16C9-2762 e informe o código 64C1-6161-16C9-2762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 310, de 06 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Protocolo n° 8.783/2025, da servidora abaixo identificada, solicitando a exoneração de seu cargo a partir de 06 de outubro de 2.025,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora **Andreia Lopes Gonçalves da Silva,** do cargo de Merendeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de outubro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A189-4CDD-6A1F-4CF0 e informe o código A189-4CDD-6A1F-4CF0

Portaria n.º 311, de 07 de outubro de 2.025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 6.720/2025;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que seja apurada a conduta dos servidores, na forma do art. 171, c.c art. 154, incisos I, II, XIII, XIV e XVI e art. 155, incisos IX e XVI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a fim de apurar eventuais violações funcionais e, sendo o caso, aplicar as cominações legais de estilo;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta dos servidores O. A. G., ocupante do cargo de Motorista e J. A. A., ocupante do cargo de Ajudante Geral, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, os servidores teriam infringido os artigos 154, incisos I, II, XII, XIV E XVI e 155, incisos IX e XVI, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D001-A07A-6C24-3CF3 e informe o código D001-A07A-6C24-3CF3

- THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA - Procuradora Geral
- IGOR DE SOUZA- Auxiliar Jurídico
- RAFAEL BERNARDO - Auditor Fiscal Tributário

Art. 3.º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, dos servidores acusados, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 08/2025**".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D001-A07A-6C24-3CF3 e informe o código D001-A07A-6C24-3CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

A Prefeitura de Itaberá, através do Setor de Fiscalização, **FAZ SABER** ao proprietário abaixo relacionado (Anexo I), que conforme LEI Nº 593, DE 01 de dezembro de 1969, esta **NOTIFICADO** para a execução de reparo em imóvel. Encontrando-se o proprietário em lugares incertos e não sabidos foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por edital, para que, no prazo de 15 (Quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o reparo no imóvel , **SOB PENA DE MULTA**, nos termos do artigo 342 da presente LEI. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume, publicado pela imprensa na forma da Lei e no Diário Oficial do Município. **NADA MAIS.**

Itaberá, 07 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Setor de Fiscalização

ANEXO I

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5953-7F14-09D7-BEA1 e informe o código 5953-7F14-09D7-BEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Notificação	Contribuinte	Imóvel	Endereço
845/2025	Celio Reginaldo de Souza	010140011033	Rua XV de novembro, 0534 – Casa – Centro, Itaberá-SP

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5953-7F14-09D7-BEA1 e informe o código 5953-7F14-09D7-BEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Convocação

Convocação do Programa Itaberá Social.

Ficam convocados os inscritos no Programa Itaberá Social, para comparecerem no Fundo Social de Solidariedade, no dia 13 de outubro de 2025, às 9:00 horas, munidos dos documentos pessoais originais, a fim de dar continuidade ao processo de seleção e preenchimento das vagas disponíveis.

Observação: O não comparecimento na data e horário determinados ou a falta de apresentação dos documentos exigidos implicará automaticamente na desistência do candidato.

ITABERÁ SOCIAL	
ORDEM	**NOME COMPLETO**
1	Alessandra do Amaral Campos
2	Alessandra katia Rodrigues Macarroni
3	Andressa Jaqueline de Oliveira Cardoso
4	Andreia Pereira da Silva
5	Beatriz Quintiliano de Lima
6	Camila de Fátima Ferreira
7	Dijinane Fagundes de Carvalho
8	Giovana Aparecida de Freitas
9	Erica Renata Ferranti
10	Jose Lucio de Almeida Lobo
11	Jucimara Aparecida Souza de Paula
12	Laureane dos Santos Soares
13	Lavinia Bueno de Oliveira
14	Leonice Aparecida de Oliveira
15	Leila Santos do Nascimento
16	Lourdes Aparecida Smocowicz
17	Ludy Erik Cardoso de Almeida
18	Maria Rezena Discher

Assinado por 1 pessoa: CLÁUDIA EDNÉIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C2E4-0587-8658-0F7D e informe o código C2E4-0587-8658-0F7D

19	Mariane de Oliveira Leal Mello
20	Marli Mendes da Mota
21	Michele Jesus de Oliveira
22	Milena Larissa Pereira Camargo
23	Sonia Benedita de Campos
24	Stefany Ramos dos Santos Martins
25	Sueli Lemes Petri
26	Suene Caterine Alves Rodriguês
27	Tatiane Aparecida Costa Lima
28	Taynara Florentino de Camargo
29	Vanessa Cristina Barros Lourenço
30	Vanila de Jesus Oliveira

Segue lista de documentos necessários para apresentação no ato da convocação: -

RG e CPF do participante e membros da família;

- Comprovante de residência atualizado
- Certidão de nascimento (filhos)
- Certidão de casamento
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada,
- Título de eleitor;
- Documentos hábeis a comprovar a renda per capita exigida
- Atestado de Antecedente Criminais.

Itaberá, data da assinatura eletrônica

Claudia Ednéia de Oliveira

Coordenadora Fundo Social de Solidariedade de Itaberá

Assinado por 1 pessoa: CLÁUDIA EDNÉIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C2E4-0587-8658-0F7D e informe o código C2E4-0587-8658-0F7D